

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 190/2023

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1° AO 5° ANO, NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ÂNGELA, LOCALIZADO NA RUA DO JUÁ, 166 - TAMBOR, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR MARIA DAS DORES CRUZ NEGREIROS - CNPJ 40.409.118/0001-92.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Processo nº SEE-PRC-2022/30731, aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, por um período de 6 (seis) meses, conforme estabelece a Resolução 460/2022/CEE-PB, que altera, excepcionalmente o art. 20 da Resolução nº 340/2001/CEE-PB, o funcionamento do Ensino Fundamental, do 1° ao 5° ano, no Instituto de Educação Ângela, localizado na cidade de Campina Grande-PB, mantido por Maria das Dores Cruz Negreiros - CNPJ 40.409.118/0001-92.

**Parágrafo único.** Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

- Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 13 de março de 2023.